

PROPOSTA N.º 586/2022

APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LISBOA NA JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E ÁREAS EXPECTANTES NA FREGUESIA DO LUMIAR

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;

Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;

Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de Lumiar, pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

Segundo o mesmo quadro legal as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente contrato apoia-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo;

Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Lumiar, por deliberação da Assembleia Municipal, nº 325/AML/2022, de 7 de junho de 2022, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Embora a Câmara Municipal de Lisboa tenha revisto o valor do contrato, relativamente ao ano anterior, com uma majoração de 10%.

A Junta de Freguesia do Lumiar, após análise detalhada dos espaços e trabalhos previstos no contrato apresentado já fez saber à Câmara Municipal de Lisboa que, apesar desta revisão, o valor ainda se encontra abaixo do valor mais baixo conseguido pela Junta de freguesia para a execução dos trabalhos previstos.

A Câmara Municipal de Lisboa, estando ciente da grande instabilidade na aquisição de bens e serviços, devido à atual conjuntura de escassez de matérias-primas e elevado custo da energia, e, portanto, entendendo as preocupações apresentadas pela Junta de Freguesia do Lumiar se comprometeu a solicitar aos serviços da DMAEVCE uma análise dos custos unitários de forma a ser encontrada uma solução justa e a contento das partes.

Os espaços verdes e expectantes previstos no contrato agora proposto já se encontram a ser mantidos pela Junta de Freguesia desde janeiro de 2022, mesmo antes da celebração do presente contrato e com os constrangimentos orçamentais, conhecidos, com os quais esta Junta de Freguesia exerce as suas funções diariamente.

Considerando que compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Junta de Freguesia delibere aprovar e submeter à Assembleia Freguesia, para que este órgão aprove:

- A delegação de competências do Município de Lisboa na Junta de Freguesia do Lumiar para Manutenção de Espaços Verdes e Áreas Expectantes na Freguesia do Lumiar, com base na minuta do contrato que se junta à presente proposta como Anexo I e que dela faz parte integrante, bem como a transferência dos recursos financeiros previstos no mesmo contrato para ao exercício da competência delegada, de acordo com o contrato no valor de € 61.926,36 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte seis euros e trinta e seis cêntimos).

Lisboa, 19 de setembro de 2022.

O Presidente

RICARDO MEXIA

Aprovado em reunião de
Junta de Freguesia em
19/09/2022
O Secretário

DELIBERAÇÃO N.º

586/2022